

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.019 NATAL, 21 DE SETEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Resolução de nº 274/2021-CSDP, de 17 de setembro de 2021.

*Altera a Resolução nº 210/2020-CSDP, de 12 de maio de 2020.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, I, da Lei Complementar Federal no 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, I, da Lei Complementar Estadual no 251, de 07 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 4º da Resolução de nº 210/2020-CSDP, de 12 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. Nos casos de demandas de saúde para procedimentos de emergência, se o familiar que representa o assistido não puder, no momento da propositura da demanda, se deslocar até o Núcleo do domicílio, o Núcleo do local onde ele foi atendido prestará o atendimento inicial, abrirá o procedimento, coletará os documentos e encaminhará, imediatamente, para o Núcleo do domicílio, via sistema eletrônico ou e-mail, para fins de elaboração e protocolização da petição inicial. (NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro Nato

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**

Membro eleito

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**

Membro eleito

**José Eduardo Brasil Louro da Silveira**

Membro Eleito

**Vinícius Araújo da Silva**

Representante da ADPERN